



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PUBLICADO NO MUNICÍPIO DE APUÍ
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Data de fixação: 05/11/19

Data de retirada: 05/12/19

Cláudia da Silva Medeiros
Ass. do responsável pelo setor

“Aprova com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Adimilson Nogueira, Ex Prefeito Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2019, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2013, de responsabilidade do Senhor Adimilson Nogueira, Ex – Prefeito Municipal de Apuí, ACATANDO-SE os termos do Parecer Prévio nº 30/2019 – TCE – Tribunal Pleno e do Acórdão Nº 30/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 30/2019 – TCE – Tribunal Pleno), por entendermos que este é o julgamento a ser aplicado.

Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:

I - A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios;

II - O encaminhamento de expediente ao Ex-Prefeito Adimilson Nogueira, Gestor e Ordenador, notificando-se para que cumpra o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas considerado em débito, conforme consta no item 10.2, 10.3 e 10.4 do ACÓRDÃO Nº 30/2019– TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 30/2019 – TCE – Tribunal Pleno);

III – Oficiar a Prefeitura Municipal de Apuí/AM para o cumprimento das recomendações previstas no item 10.6 sub itens de 10.6.1 à 10.6.12 do ACÓRDÃO Nº 30/2019– TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 30/2019 – TCE – Tribunal Pleno); e,

IV - O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado da ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador

Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí